



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DOS FÓRUNS E CARTÓRIOS ELEITORAIS, BEM COMO NOS ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS, POSTOS DE ATENDIMENTOS E POLOS TEMPORÁRIOS, DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA **SEVEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **SEVEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **13.045.104/0001-64**, com sede na **Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 440, Edf. Salvador Business & Flat, Sala 408, Caminho das Árvores, Salvador-BA**, CEP: **41.820-770**, telefone n.º (71) **3341-8960**, e-mail **braga.seven@gmail.com**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **José Braga Campinho Filho**, portador da Carteira de Identidade n.º **1.647.019-23 SSP-BA**, inscrito no CPF/MF sob n.º **175.892.405-59**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DOS FÓRUNS E CARTÓRIOS ELEITORAIS, BEM COMO NOS ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS, POSTOS DE ATENDIMENTOS E POLOS TEMPORÁRIOS, DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 54/2018**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 9691/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem a finalidade de promover alteração quantitativa do **Contrato n.º 101/2018**, mediante **acréscimo dos serviços discriminados no Anexo deste Instrumento**, bem como da estimativa de outros que se farão necessários, em função de eventual demanda futura.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Parágrafo primeiro

O presente acréscimo importa no valor de **R\$ 40.825,77 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)**, conforme planilha discriminativa por áreas abaixo representada, e corresponde a **12,5% (doze vírgula cinco por cento)** do valor originalmente previstos no Contrato.

Especificação	Valor do Acréscimo
Área 02 – Sede: Senhor do Bonfim	R\$ 40.825,77 (quarenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)

Parágrafo segundo

Por força dessa alteração, o **valor total** do presente contrato passa a ser de **R\$ 2.062.137,01 (dois milhões, sessenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e um centavo)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas, no presente exercício, pela Nota de Empenho nº 2019NE002524, emitida em 18 de outubro de 2019, à conta do elemento [3.33.90.39.17 “Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos”](#), vinculado à [Ação 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”](#), do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

CLÁUSULA TERCEIRA

No prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da via deste aditivo assinado, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo valor pactuado para o ajuste.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2019.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Sr. José Braga Campinho Filho
CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO

PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

SERVIÇOS PENDENTES DE EXECUÇÃO

ÁREA 2

- Manutenção corretiva do cartório da Zona 84, em Paulo Afonso;
- Manutenção corretiva do Fórum da Zona 110, em Ribeira do Pombal;
- Outros serviços emergenciais que venham a surgir